

**REMUNERAÇÃO DA MyCAP NA ATUAÇÃO COMO DISTRIBUIDORA
DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E TÍTULOS PRIVADOS DE RENDA FIXA**

A **ICAP DO BRASIL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“MyCAP”) serve-se deste documento para divulgar as informações sobre sua forma de atuação enquanto distribuidora de cotas de fundos de investimentos e de títulos privados de renda fixa, bem como sobre a remuneração que auferem em decorrência desses serviços.

1. Atuação

A MyCAP atua na prospecção e captação de clientes, bem como recepciona, registra e transmite as ordens originadas por tais clientes para os devidos sistemas eletrônicos de negociação. Presta informações aos clientes sobre os produtos que oferece em seu portfólio e distribui a seus clientes valores mobiliários dos mais diversos tipos, incluindo cotas de fundos de investimento e títulos privados de renda fixa.

A MyCAP não se utiliza de agentes autônomos de investimento na distribuição de produtos. As operações intermediadas pela MyCAP são realizadas, em sua maioria, diretamente pelos clientes nas plataformas eletrônicas desenvolvidas pela própria MyCAP (site, home broker, aplicativo). Em cenários de contingência ou se assim o cliente preferir, este pode solicitar suas operações sejam efetuadas por intermédio da Mesa de Operações da MyCAP.

2. Remuneração

Em contrapartida aos serviços de distribuição, a MyCAP recebe como remuneração **(i)** um percentual da receita líquida de corretagem auferida pela instituição emissora do título privado de renda fixa; e/ou **(ii)** um percentual sobre taxa de administração e/ou taxa de performance auferida pelo administrador/gestor do fundo de investimento.

Os profissionais que atuam na Mesa de Operações da MyCAP recebem salários mensais fixos e participação nos lucros e resultados, cujo montante depende de avaliação de desempenho realizada semestralmente. A remuneração desses profissionais não está atrelada à prospecção de clientes e/ou operações por eles realizadas.

3. Políticas Internas

As políticas internas da MyCAP, notadamente o Código de Ética e Conduta e as Regras e Parâmetros de Atuação, estabelecem, dentre outros aspectos, que se deve:

(i) adotar medidas para evitar a realização de operações em situação de conflito de interesse e garantir tratamento equitativo a seus clientes;

(ii) zelar pelos princípios de ética empresarial e transparência, alertando sobre os riscos inerentes de cada produto que oferta, de modo a evitar que seus clientes tomem decisões equivocadas de investimentos e/ou em desacordo com seu perfil de investidor; e

(iii) obter todas as informações, dados e documentos de seus clientes necessários à prestação dos serviços de distribuição, zelando pela confidencialidade de tais informações.

No que se refere a celebração de parcerias com administradores e gestores de fundos de investimento, e com emissores de títulos privados de renda fixa, a MyCAP adota procedimentos de *due diligence*, que visa averiguar as adequações operacionais e regulatórias e o histórico reputacional do potencial parceiro, bem como eventuais conflitos de interesses.

4. Vigência

Este documento entrou em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2022 e será revisado, pelo menos, a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Para conhecer mais sobre os produtos de investimento disponíveis no mercado, acesse o portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir” em www.comoinvestir.com.br